



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº.00005/09

Estabelece orientações para concessão de vistas de processos em análise, objetivando a juntada de documentos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

considerando que mediante ato normativo é dado prévio conhecimento aos gestores do rol de documentos que deve compor os processos a serem encaminhados para análise no Tribunal, sendo seu dever instruí-los corretamente;

considerando a competência desta Corte de Contas para editar atos administrativos de conteúdo normativo, conforme o previsto no inciso XIV da Lei Estadual n. 15.958/07,

R E S O L V E

Art. 1º - As diligências nos processos encaminhados para análise nesta Corte de Contas dar-se-ão exclusivamente para apresentação de documentos novos ou de esclarecimentos indispensáveis à conclusão do feito, e não daqueles arrolados em atos normativos do Tribunal.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2009, revogadas disposições em contrário, devendo ser divulgada no *site* do TCM .

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia aos, 30/09/2009.

Presidente: Cons.Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 – Cons.^a Maria Teresa Fernandes Garrido

2 – Cons. Jossivani de Oliveira

3 – Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

4 – Cons. Virmondes Cruvinel

5 – Cons.Paulo Ernani M. Ortegal.

6) Cons Sebastião Monteiro.

Fui presente:

, **Procurador Geral de Contas.**